



A ATM - Associação de investidores, através dos Senhores Drs. Octávio Viana e Joaquim Cardoso, presidente do conselho executivo e membro do conselho consultivo respectivamente, processa a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados (auditor independente que procedeu à avaliação da Brisa para efeitos da determinação da contrapartida a oferecer no âmbito da perda de qualidade de sociedade aberta) e Arch Insurance Company (Europe) Ltda e reclama que:

A aludida SROC seja condenada a reconhecer que a avaliação da Brisa Auto-Estradas de Portugal S.A. por si efectuada, para a determinação da contrapartida a oferecer no âmbito da perda de qualidade de sociedade aberta por cada acção, comporta erros graves e considerações contrárias às constantes na certificação legal de contas que a invalidam como fonte de informação sobre o preço justo a ser considerado no mercado e a reconhecer o valor unitário justo de venda das acções da Brisa que decorrerá de nova avaliação independente a ser realizada por entidade distinta competente e a Arch Insurance Company (Europe) Ltda a indemnizar os autores pelo montante correspondente à diferença de preços pela qual as acções foram alienadas e o valor justo que resulte de uma nova avaliação independente a ser realizada, por entidade distinta competente.

A ATM contou com colaboração de um fundo de cobertura (*hedge fund*) francês na avaliação da Brisa Auto-Estradas de Portugal S.A., em que o valor justo encontrado se situou num intervalo entre os €2.90 e €4.40 por acção.

O processo, número 30690/15.3T8LSB, já foi distribuído na Instância Local Cível - J 12.

Esta será o primeiro entre outros processos (outros accionistas associados da ATM) contra a aludida SROC.

A referida acção declarativa comum de condução sob a formula de processo única esta a cargo da Senhora Dra Patrícia Duarte, M.I. Advogada.